



**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RELATIVA
AO PROCESSO Nº 32/2016**

José Maria de Castro Matos, **Prefeito do Município de Morro da Garça**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da “**BANDA JUNIOR ANDRADE**”, para a realização de show em comemoração às festividades da XXXVI Festa da Lavoura do município de Morro da Garça, que se realizará em praça pública no dia 27 de maio de 2016, com fundamento no parecer do Marcelo Ribeiro Machado OAB/MG- 105.042, Assessoria Jurídica da empresa contratada para prestar Assessoria no Município e no artigo 25, “caput”, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais)**, em favor da “**BANDA JUNIOR ANDRADE**” de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Morro da Garça/MG, 11 de maio de 2016.

José Maria de Castro Matos
Prefeito Municipal